LEI No 009, de 15 de janeiro de 1993.

FAR THE WAY AND

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICI-PAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADES EMERGEN-CIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decre tou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.10 - Fica o Poder Executivo plenamento autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços, tarefas e obras, em situação emergencial de relevante interesse público, com a faculdade prevista no art.37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art.20 - São as seguintes as necessidades de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

QUANT. VAGAS	DENOMINAÇÃO
01	Tesoureiro
03	Auxiliar de Administração
01	Técnico em Contabilidade
01	Telefonista
01	Patroleiro
02	Servente
01	Oficial Administrativo
0.8	Professor

Art.3º - Os respectivos contratos, por instrumento particular, serão tutelados pelo Direito Administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da Locação de Serviços.

Parágrafo Único. A duração dos contratos será de no máximo, um (1) ano.

Art.4Q - A remuneração dos contratados temporariamente em virtude desta Lei, será identica ao vencimento básico dos cargos de provimento efetivo de igual denominação.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 10103193

BIANOR PIRES
Sec. Administração

Art.50 - O Município poderá, em qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos individuais ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art.60 - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias.

ARt.7º - Esta Lei entrará em vigor no dia lº de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em 15 de janeiro de 1993.

Olivar Scherer

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Biand Pires Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças